



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER/CACS/FUNDEB Nº 03/2026

EMENTA: *Parecer do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB/AC, à aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos ao Governo do Estado do Acre, 1º bimestre de 2026.*

1 - HISTÓRICO

O Conselho Estadual de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB/AC, está estabelecido nos arts. 33 e 34 da Lei do FUNDEB Nº 14.113/2020, e foi instituído a partir da edição da Lei Estadual nº 3.745/2021, publicada no Diário Oficial do Acre no dia 1º/07/2021 e é o órgão autônomo responsável pelo acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB, organizado na forma de seu Regimento Interno, e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Estado do Acre.

Compete ao Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dentre outras:

- a) Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;*
- b) Examinar os registros contábeis e demonstrativos relativos aos recursos repassados ou retidos pelo Poder Executivo Estadual, referente ao Fundo;*
- c) Manifestar-se, mediante parecer, sobre as prestações de contas do Estado, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Estadual em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado do Acre;*
- d) Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos anuais do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.*

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Governo do Acre encaminhou para análise do CACS/FUNDEB/AC, via SEI 0014.009003.00012/2026-59 e SEI 0014.009003.00017/2026-81, OFÍCIO Nº 2117/2026/SEE e OFÍCIO Nº 5547/2026/SEE, ambos do dia 12 de maio de 2026, com as respectivas **PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS BALANCETES DOS RECURSOS DO FUNDEB DOS MESES DE JANEIRO E**



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

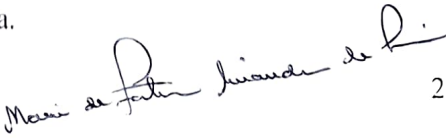
FEVEREIRO DE 2026, balancetes esses com subscrição da contadora Adriana Ferreira Mota, CRC/AC sob nº 002108/0-1.

Vieram anexados aos respectivos balancetes:

- 1 - Relatório Financeiro;
 - 1.1 - Demonstrativo do Banco do Brasil;
 - 1.1.1 - Demonstrativo Fomento Matrícula Tempo Integral;
 - 1.2 - Balancete de Receita;
 - 1.3 - Relação de Pagamentos - Parcela 70%;
 - 1.4 - Relação de Pagamentos - Parcela 30%;
 - 1.5 - Relação de Pagamentos - Complementação ETI;
 - 1.6 - Relação de Pagamentos - Superávit Financeiro;
 - 1.7 - Relação de Pagamentos de Restos a Pagar;
 - 1.8 - Relação Movimento dos Pagamentos Efetuados e Pendentes;
 - 1.9 - Relação das Consignações Pendentes;
 - 1.10 - Extrato Bancário - Conta Corrente;
 - 1.11 - Extrato Bancário - Investimentos;
 - 1.12 - Relatório Conciliação Bancária;
- 2 - Relatório Despesa por Natureza;
 - 2.1 - Demonstrativo Despesa por Natureza - Parcela 70%;
 - 2.2 - Demonstrativo Despesa por Natureza - Parcela 30%;
- 3 - Relatório do Percentual Mínimo 70% do Fundeb;
 - 3.1 - Balancete de Receita;
 - 3.2 - Demonstrativo da Despesa referente à Remuneração dos Profissionais da Educação.



OF/CIRC/CACS/FUNDEB/AC/Nº 06, de 14 de maio de 2026, convocou reunião do colegiado para a data de 19/05/2026 às 8:30h, a ocorrer no 2º andar, sala 201, do Palácio do Comércio II, cidade de Rio Branco/AC, onde instalado o CACS/FUNDEB/AC, tendo ela ocorrido na mesma data e local, porém, em segunda chamada, com instalação às 8:50h em vista da falta de quórum para instalação em primeira convocação, em que a Sra. Presidente, Márcia de Souza Lima, explicitou a pauta da reunião, inclusa a análise e apreciação dos balancetes supramencionados, sendo nomeada a conselheira Maria de Fátima Miranda de Lima, subscritora, como relatora da matéria.





ESTADO DO ACRE
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Feita a análise preliminar esta relatoria empreendeu diligência junto à SEE objetivando o saneamento de inconsistência com pedido de esclarecimento sobre divergência apresentada nos demonstrativos financeiros de janeiro e fevereiro de 2026, tendo o primeiro projetado saldo para o mês subsequente na quantia de R\$ 129.261.752,72 (pág. 3 SEI e págs. 10/11 SEI), enquanto o segundo registrara como saldo recebido do mês anterior na ordem de R\$ 127.439.893,95 (pág. 3 SEI), decorrendo disso uma diferença de R\$ 1.821.858,77 de um demonstrativo para outro.

Em retorno, a SEE informou que a diferença de saldo relatada trata-se da diferença entre o saldo bancário e o saldo conciliado, isto é, pagamentos em trânsito cujo valor está descrito na conciliação bancária e no demonstrativo financeiro de janeiro/2026, além do que as consignações pendentes ou pagamentos cancelados podem gerar essa diferença, mas essas ocorrências sempre são evidenciadas no quadro controle da disponibilidade financeira do demonstrativo financeiro.

II – ANÁLISE

A análise da Prestação de Contas dos Balancetes do 1º Bimestre dos Recursos de Fundeb, exercício de 2026, se deu na forma como estabelecido nos arts. 33 e 34 da Lei do FUNDEB Nº 14.113/2020 e Lei Estadual nº 3.745/2021.

Pelo demonstrativo financeiro do **mês de janeiro de 2026**, a **RECEITA** arrecadada pelo Estado do Acre perfaz a soma de **R\$ 127.748.684,18**, inclusos R\$ 917.317,30 de rendimentos de aplicações financeiras, além do saldo do ano anterior na ordem de R\$ 68.450.937,38, projetando saldo para o mês de fevereiro de 2026 na quantia de R\$ 129.261.752,72 (pág. 3 SEI e págs. 10/11 SEI).

Já o demonstrativo financeiro do **mês de fevereiro de 2026**, registra **RECEITA** arrecadada na ordem de **R\$ 153.144.532,69**, inclusos R\$ 1.329.808,37 de rendimentos de aplicações financeiras, além do saldo do mês anterior, projetando saldo para o mês de março de 2026 no importe de R\$ 200.822.832,11, na forma dos documentos anexados aos autos (pág. 3 SEI e págs. 9/10 SEI).

Assim, a **RECEITA ACUMULADA** do período bimestral resultou em **R\$ 68.450.937,38** (saldo do exercício anterior, ano de 2025) + **R\$ 127.748.684,18** (receita de janeiro de 2026) + **R\$ 153.144.532,69** (receita de fevereiro de 2026), **TOTALIZANDO o valor de R\$ 349.344.154,25**.

A **DESPESA** do mês de **janeiro de 2026**, correspondeu ao valor de **R\$ 56.071.237,28**, dos quais **R\$ 51.859.981,28** ou **40,60%**, com Pagamento de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, e **4.211.256,00** com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (págs. 51 e 59 SEI).

A **DESPESA** do mês de **fevereiro de 2026**, por seu turno, correspondeu ao valor de **R\$ 81.711.940,55**, dos quais **R\$ 67.769.082,94** ou **49,20%**, com



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Pagamento de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, e **R\$ 13.942.857,61** com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (págs. 81 e 90 SEI).

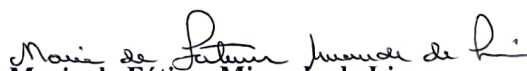
Assim, a DESPESA ACUMULADA no bimestre resultou na quantia de em **R\$ 56.071.237,28** (despesa de janeiro de 2026) + **R\$ 81.711.940,55** (despesa de fevereiro de 2026), **TOTALIZANDO o valor de R\$ 137.783.177,83**, com saldo projetado para o mês de março de 2026, repitamos, na ordem de R\$ 200.822.832,11 (pág. 3 SEI).

III - PARECER

Face ao exposto e, dirimidas as dúvidas relatadas em diligência e devidamente justificadas, bem como atendidas as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.424/96, Lei do FUNDEB Nº 14.113/2020 e Lei Estadual nº 3.745/2021 e, com base nos relatórios contábeis em análise, apresento voto favorável à **APROVAÇÃO, SEM RESSALVAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BALANCETES DO 1º BIMESTRE DOS RECURSOS DO FUNDEB DE 2026**, submetendo à apreciação deste colegiado.

Voto: o colegiado aprovou o presente Parecer em reunião extraordinária ocorrida no dia 07/07/2026

Rio Branco/AC, 07/07/2026.


Maria de Fátima Miranda de Lima

Conselheira Relatora



